



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 217/2012.

EMENTA: Estabelece inclusão do componente curricular: “EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS”, nos currículos dos Cursos de Graduação desta Universidade.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 29/2012 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de setembro de 2012, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.010192/2011,

CONSIDERANDO, a fundamentação nos propósitos expressos no parecer CNE/CP 3/2004, de 10 de março de 2004, homologado pelo Ministro da Educação, e 19 de maio de 2004,

CONSIDERANDO, a alteração trazida à Lei 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela Lei 10.639/2003 e depois pela Lei 11.645/2008,

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil, e

CONSIDERANDO, ainda, o estabelecido na Resolução nº 01, de 17 de junho de 2004, em seu artigo 1º, que orienta as Instituições de Ensino Superior, a inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais,

R E S O L V E:

Art.1º - Estabelecer, em sua área de competência, a necessidade da inclusão da disciplina “EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS”, com carga horária total 60 (sessenta) horas/aula, como componente obrigatório, dos currículos das Licenciaturas da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), conforme consta do processo acima mencionado;

§ 1º- Os novos currículos dos cursos de Licenciaturas, que estejam em fase de implantação, deverão ser revistos para atendimento ao disposto no artigo 1º;

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 217/2012 DO CEPE).

§ 2º- Os currículos ainda vigentes dos cursos de Licenciaturas, os quais ainda possuam alunos vinculados, deverão inserir esta disciplina na forma de optativa;

§3º- Os currículos dos cursos de Licenciaturas, os quais possuam disciplinas equivalentes ao disposto no *caput* do artigo 1º, deverão observar o caráter obrigatório da oferta das disciplinas.

Art.2º - Nos currículos dos cursos de Bacharelado, a disciplina “EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS”, deverá integrar o rol das disciplinas optativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 25 de setembro de 2012.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =